TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 149/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Requisição de Bens e/ou Serviços n° **138/2026** e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de filtros de arla para manutenção no Ônibus Escolar de placa **JBC5G20**.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a prestação de serviço de transporte escolar à população para o ano letivo.

Justifica-se a compra de filtros de arla pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota escolar, assegurando o pleno funcionamento do veículo utilizado no transporte diário dos alunos.

Os filtros desempenham função essencial no desempenho e na conservação do motor e demais sistemas do veículo, evitando o acúmulo de impurezas, resíduos e contaminantes que podem comprometer a eficiência mecânica, aumentar o consumo de combustível e ocasionar falhas ou danos mais graves. A substituição periódica desses componentes é recomendada pelos fabricantes e constitui medida indispensável para prolongar a vida útil do ônibus e reduzir custos futuros com reparos emergenciais. A manutenção adequada da frota contribui diretamente para a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários, além de garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar, evitando interrupções causadas por quebras mecânicas inesperadas. Dessa forma, a aquisição e troca dos filtros mostram-se necessárias para assegurar

Documento assinado digitalmente em 07/08/2026 13:56:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Q3XBu para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

condições adequadas de trafegabilidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às normas de manutenção veicular aplicáveis à administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

(**X**) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após a emissão do empenho, as empresas vencedoras serão responsáveis pela entrega do material solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será imediata após a emissão do empenho.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

Documento assinado digitalmente em 07/08/2026 13:56:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Q3XBu para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

( ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Filtro arla	03	R$ 134,23	R$ 402,69
			TOTAL	R$ 402,69

O valor médio estimado conforme a pesquisa de preço é de R$ 402,69 (Quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2012000

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Desdobramento de despesa: 814

Cristal, 08 de agosto de 2026.

Nome: Claudia Simone Vitola Schranck
CPF: ***.281.350-**
Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação

Nome: Elisiane Griep Schmitz
CPF: ***.763.730-**
Assinado com certificado digital avançado

Elisiane Griep Schmitz
(Responsável pelo TR)

Documento assinado digitalmente em 07/08/2026 13:56:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Q3XBu para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100